



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502287-45.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 384/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o qual comunica sobre o cancelamento de substabelecimento pelo cartório do 7º Tabelionato de Notas e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia em virtude da identificação de suposta falsificação de procuração pública.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 212/2022 (fl. 07), na qual sugeriu a expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes, para ciência.

Diante do exposto, **acolho** a providência sugerida pelo setor técnico, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado do Espírito Santo.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia da fl. 03.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228486549

Nome original: Ofício Circular nº 270 - 2022.pdf

Data: 29/09/2022 11:40:14

Remetente:

Gisele Silva de Souza
Secretaria Executiva - CGJGO
Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Anexo Ofício Circular nº 270-2022 proferido no Proad nº 202209000357894 para ciência



A QUEM SE DESTINA?

A todos os Diretores e as Diretoras de Foro, bem como a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás e a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica acerca do cancelamento de substabelecimento lavrado pelo 7º Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia, no Livro 1899-S, fl. 169, em 19/08/2022, selo eletrônico nº 00052208112653923680006, em razão de análise documental, revelando que a procuração pública lavrada no Livro 007, fl. 124, do Cartório de Ofício Único de Cumaru do Norte da Comarca de Redenção-PA, que deu origem ao mencionado substabelecimento, foi cancelada por suspeita de fraude, devido ao uso de documentos falsos.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- !** O titular da referida Serventia noticia que, em 19/08/2022, lavrou ato notarial de substabelecimento, no Livro 1899-S, fl. 169, selo eletrônico nº 00052208112653923680006, este oriundo de procuração pública lavrada no Livro 007, fl. 124, do Cartório de Ofício Único de Cumaru do Norte da Comarca de Redenção-PA.
- !** Informa, ainda, que procederam com análise de elementos de segurança para a prática do ato, confirmada a regularidade da procuração em consulta ao Selo Eletrônico. Após, fez-se ainda contato direto com a titular da serventia que lavrou o ato ordinário, a qual confirmou não haver irregularidades.
- !** No dia 06/09/2022, o Tabelião recebeu contato da Sra. Damares – Tabeliã Substituta do 1º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO e foi alertado a respeito de possível falsidade/fraude com relação ao ato originário, uma vez que as supostas vítimas são usuárias frequentes dos serviços notariais na serventia em que trabalham. Logo, em contato com a Assessoria Correicional da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, confirmou tratar-se de caso de possível irregularidade no documento de origem do substabelecimento.
- !** Por fim, informa que foram cancelados os efeitos do substabelecimento lavrado e cancelado o selo utilizado junto ao sistema extrajudicial do Estado de Goiás .



ACESSE A ÍTEGRA

**Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges**



LINK (Copia e cola)

[http://tjdocs.tjgo.jus.br/
documents/647794](http://tjdocs.tjgo.jus.br/documents/647794)